



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00
Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br
www.assaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº222/2019 – de 08 de maio de 2019

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 10/05/19, Edição nº 1503

Assinatura

SUMULA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ART. 54, II, e

CONSIDERANDO a manifesta solicitação de apuração dos fatos nas esferas criminal e administrativa, que acompanha o ofício nº 332/2019 do Juízo de Direito da Comarca de Assaí, Vara da Infância e Juventude, Família e Anexos;

CONSIDERANDO que os documentos que instruem o procedimento garantem o mínimo existencial a fim de ensejar a melhor apuração de ato ocorrido no âmbito administrativo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico sob nº 131/2019 recomendando a abertura do processo sindicante, em razão da necessidade de identificação de culpabilidade de agente público ou não;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades e as responsabilidades funcionais em relação à legalidade, moralidade, e garantia da hierarquia administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Sindicante para fins de apurar os fatos narrados no Ofício nº 332/2019 da Vara da Infância e Juventude, Família e Anexos, da Comarca de Assaí, no qual objetiva a apuração de responsabilidade dos agentes públicos lotados na Casa Lar, no que tange ao evento ocorrido em face ao infante J.G.S (menor), acolhido, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Constituir Comissão Sindicante, composta pelos servidores públicos **ELIANE GOMES DE ARRUDA BARROS**, portadora da Matrícula nº 1467, **PATRÍCIA ALVES DA SILVA**, portadora da Matrícula nº 1574 e **MAURO YOSHII** portador da Matrícula nº 3070, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao art.1º. Devendo instalar-se no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação desta Portaria, nos termos do art. 32 da Lei Orgânica Municipal de Assaí e suas atividades deverão estar concluídas no prazo de 60 (sessenta)



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00
Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br
www.assaí.pr.gov.br

dias, podendo ser prorrogado, por igual período, através de representação motivada de seus membros.

§1º. Caberá ao Presidente da Comissão indicar qual membro irá secretariar os trabalhos.

§2º. Deverá a Comissão Processante elaborar como primeiro ato, o cronograma de ações a partir dos documentos analisados que integram esta portaria.

§3º. Finalizada a sindicância, deverá ser remetido relatório final detalhado à autoridade que a instaurou para as devidas providências.

Art.3º. A Comissão Sindicante é livre para buscar todas as provas que se fizerem necessárias à elucidação dos fatos irregulares, podendo designar assessores técnicos e peritos especializados, ouvir testemunhas, tudo aquilo que garanta a busca pela verdade e o convencimento para a conclusão final.

Art. 4º. Esta Portaria passa a vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE MAIO DE 2019.

ACÁCIO SECCI
PREFEITO MUNICIPAL